



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2438/2020

**“ALTERA OS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO
CARGO DE SUB-CONTROLADOR
ESPECIALIZADO.”**

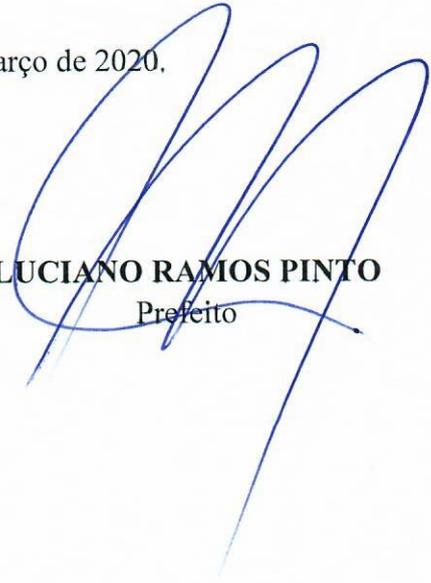
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 31-A parágrafo único da Lei 1147/2005, incluídos pela 1380/19, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O cargo de Sub-Controlador Especializado deverá ser ocupado por pessoa com formação de nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Administração Pública ou Economia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito